



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São José do Rio Preto

FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA TUPI, 765, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP - CEP 15090-020

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1023209-43.2016.8.26.0576

Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**

Exequente: Nathalia de Oliveira Soares

Requerido: Claudinei Dias Soares

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Ronaldo Guaranha Merighi**

Vistos.

Diante da notícia de que a dívida alimentar reclamada restou integralmente paga pelo executado (fls. 220 e 226), bem assim do parecer favorável do Dr. Promotor de Justiça (fls. 230), **DECLARO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO E JULGO EXTINTO** o presente **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, o que se faz com fulcro no **artigo 924, inciso II, do CPC**, ficando revogada a ordem de prisão civil decretada. **CONDENO** o executado ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes já inicialmente arbitrados à base de 10% (dez por cento) sobre o total do débito exigido, ficando suspensa a exequibilidade de tais verbas enquanto perdurarem os motivos autorizadores da gratuidade da justiça, se fizer jus.

Requisite-se ao SPC e SERASA o cancelamento da inscrição do nome do executado, se o caso. Servirá como ofício cópia digitalmente assinada pelo Juiz da presente decisão, podendo a parte e/ou seu advogado extrai-la junto ao SAJ.

Em havendo atuação de procurador indicado pelo convênio vigente entre a DPE/OAB, expeça-se certidão.

Transitada esta em julgado, e feitas as anotações e comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

São José do Rio Preto, 13 de setembro de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
FORO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
 RUA TUPI, 765, NOVA REDENTORA - CEP 15090-020, Fone: (17)
 3216-4484, São José do Rio Preto-SP - E-mail: riopreto2fam@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1023209-43.2016.8.26.0576**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução**
 Exequente: **Nathalia de Oliveira Soares**
 Requerido: **Claudinei Dias Soares**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 231 transitou em julgado em 31/10/2019. Nada Mais. São José do Rio Preto, 05 de novembro de 2019. Eu, ____, Silmara Aparecida Costa Azevedo, Escrevente Técnico Judiciário.